

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 195/2017 – ASJUR/PRES.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 195/2017 – ASJUR/PRES, CEELBRADO EM 20/12/2017 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E AEMPRESA CLIMÁTICA ENGENHARIA EIRELI – EPP.

PROCESSO Nº: 112.001.973/2017 ✓

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e pelo Diretor de Edificações **MARCIO FRANCISCO COSTA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a empresa **CLIMÁTICA ENGENHARIA EIRELI – EPP**, estabelecida na Quadra 600, Conjunto 01, Lote 07, Setor de Desenvolvimento Econômico, Recanto das Emas/DF, CEP: 72.640-001, inscrita no CNPJ sob o nº 02.604.476/0001-67 e CF/DF. 07.386.680/001-30, neste ato representada pelo Senhor **WAGNER MENDES BASTOS**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da CI Nº 1.076.173 SSP/DF, inscrito no CPF sob Nº 004.074.078-12, residente e domiciliado à Quadra 06, Casa 01, Valparaíso II, Valparaíso de Goiás – GO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o parecer n.º 307/2018 - ASJUR/PRES, às fls. 779/782, o **Voto** do Senhor Diretor de Edificações, às fls. 801/803, e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP, exarada em sua 4.402ª sessão, à fl. 804, realizada em 27/12/2018, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.001.973/2017**, de conformidade com as condições seguintes:

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2300

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



01



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a **prorrogação** do prazo de vigência do **Contrato nº 195/2017 – ASJUR/PRES**; cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para prestação de serviços continuados (conforme inciso II do artigo 57 da lei nº 8.666/93) de operação, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com fornecimento de peças por demanda, materiais e mão de obra, ferramental, insumos, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos equipamentos e instalações do Sistema de geração e distribuição de vapor e água quente, nas unidades hospitalares da Secretaria de Estado da Saúde, do Distrito Federal: Hospital de Base, Hospital Regional de Planaltina, Hospital Regional do Paranoá, Hospital Regional Gama e Hospital Regional de Santa Maria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12(doze) meses**, a partir de **28/12/2018**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor do presente ajuste é de **R\$ 3.499.876,85 (três milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente ano correrá com saldo da Nota de Empenho nº **2018NE00865**, emitida pela Diretoria Financeira da NOVACAP, por conta do Programa de Trabalho: **10.122.6002.2396.5303**, Natureza da Despesa: **33-90-39** e Fonte de Recurso **100**, sendo o saldo remanescente disponibilizado durante o exercício de 2019, conforme contido no Relato do Senhor Diretor de Edificações à fl 802 e Decisão da Diretoria Executiva à fl. 804.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher o valor de **R\$ 69.997,54 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor total do contrato,

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2300

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 195/2017 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

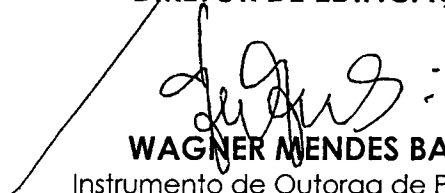
Brasília-DF, 27 de dezembro de 2018.

PELA NOVACAP:


JULIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE


MARCIO FRANCISCO COSTA
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:


WAGNER MENDES BASTOS
Instrumento de Outorga de Poderes:
Contrato Social (fls. 404/405)

TESTEMUNHAS:


CLEIDE FRANÇA BARROS
CPF 245.220.231-20


FRANCISCA DILZA DE RAUJO SOARES
CPF: 392.664.351-04

